

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para aquisição de Material para Fábrica de Bueiros (areia, brita e cimento), conforme especificações e quantidades contidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preço, as quantidades e valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o DAEB, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Autarquia, sem que isso justifique qualquer indenização à FORNECEDORA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Desde a reativação da Fábrica de Bueiros de Bagé (RS), vários locais da cidade foram beneficiados com obras de saneamento. Com a fabricação própria, o Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé (Daeb) consegue agilizar o processo de colocação de novos bueiros.

2.2. Por dia, são produzidos, em média, quarenta bueiros para serem implantados em diversos locais da cidade que sofrem com alagamentos e esgoto a céu aberto.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As propostas apresentadas junto a presente contratação deverão estar em consonância com o disciplinado no ordenamento jurídico pátrio, a saber:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 36.601, de 10 de abril de 1996; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011, Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto nº 55.717, de 12 de janeiro de 2021; Decreto Estadual nº 57.033 de 23 de maio de 2023, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos..

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

5.1. As compras decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho de despesa.

5.2. Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

6.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

6.2. O local de entrega é no Setor de Almoxarifado do DAEB, à Rua Marechal Deodoro, 451, centro, Bagé/RS, Cep 96.400-400 e/ou local que o chefe do setor, à aquisição do material, informar.

6.3. A entrega deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira das 9h às 11h e das 13h30min às 16h.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

6.5. Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

6.6 O recebimento definitivo dos bens se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.

6.7 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

6.8. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas

7. DA GARANTIA DO PRODUTO:

7.1. A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

7.2. período da garantia dos bens é de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens. O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10(dez) dias a contar do chamado. A fornecedora disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado

7.3. No período de vigência da garantia o DAEB não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem. **É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.**

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Conforme edital

9. DO REAJUSTE

9.1. Conforme Edital

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Será definido pelo Ordenador de Despesas da Autarquia através de ofício e informado o nome completo e matrícula do Fiscal da ARP, para que acompanhe a execução do fornecimento, nos locais onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas, a fim de instruir o Gerente da ATA.

10.2. Em hipótese alguma, será admitido que a própria FORNECEDORA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação do objeto adquirido.

10.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da FORNECEDORA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, modelo.

10.4. O representante do DAEB deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela FORNECEDORA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5.1. Caberá à fiscalização o acompanhamento dos trabalhos de fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações da Ata de Registro de Preços. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução do fornecimento, e não terá ingerência sobre os profissionais da LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA das responsabilidades assumidas com a celebração da ARP.

11. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA

11.1 Conforme anexo VI, da Minuta da Ata de Registro.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à



DEPARTAMENTO DE ÁGUA,
ARROIOS E ESGOTOS

Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Mal. Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Conforme Edital

15. DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO:

15.1. O julgamento das propostas será conforme o **menor preço por item**.

16. DA AMOSTRA:

16.1. Poderá ser solicitada amostra pelo DAEB para licitante vencedora.

16.2. A amostra aceita será considerada parte da entrega do objeto.

16.3. Os exemplares colocados à disposição do DAEB serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

17 Dos Anexos

17.1. ANEXO I A – Memorial Descritivo

17.2. Anexo I B – **Do Preço Máximo Admitido**

Bagé, 21 de março de 2025.



Departamento de Água, Arroios e Esgoto de Bagé

CNPJ: 90940172/0001-38 - Rua Marechal Deodoro, 451

CEP: 96400-400 - Bagé - RS

Telefone: (53) 3240-7800 / 115

E-mail: comunicacao@daeb.com.br



ANEXO I – A, do TERMO DE REFERÊNCIA

**MEMORIAL DESCRIPTIVO
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS GERAIS**

Constitui o presente objeto Ata de Registro de Preço para aquisição de Material para Fábrica de Bueiros (areia, brita e cimento), conforme descrição e quantidades estimadas constantes no Anexo I – A, deste Termo de Referência

1. OBJETIVO

1.1. O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer critérios mínimos a serem atendidos, quando da aquisição de materiais utilizados usualmente em serviços de manutenção civil.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

2.1. A substituição de qualquer material por outro, ainda que equivalente, somente poderá ser feito com a autorização do DAEB.

2.2. Os materiais aqui especificados deverão satisfazer as Normas, Especificações e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atualmente em vigor e que lhes sejam pertinentes.

2.3. Todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, apresentarem- se em perfeitas condições de uso e estar em acordo com a presente Especificação.

3. DAS DESCRIÇÕES BÁSICAS DOS MATERIAIS

3.1. AREIA

3.1.1. Areia média

Areia utilizada na fabricação do concreto e argamassas de assentamento de blocos e tijolos

O material a ser fornecido deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Apresentar Licença de Operação (LO) da jazida e que será utilizada no atendimento do objeto, fornecida pela FEPAM ou órgão competente.

b) Apresentar o Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM)

c) No caso de a Licitante contar com jazida de terceiros, deverá ser anexada uma declaração específica da proprietária, que colocará a mesma à disposição da Licitante e do objeto do edital, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das respectivas licenças de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente.

d) Apresentar Laudos de Conformidade do CIENTEC ou outro laboratório de materiais especializado, correspondentes às jazidas, sendo que os mesmos deverão atender integralmente às especificações técnicas e procedimentos para a execução do objeto contratado. Apenas serão aceitos laudos de

laboratórios os quais, a atividade principal seja a realização de ensaios de materiais de construção.

3.2. PEDRA BRITADA

Será granítica ou gneissica, limpa, resistente, angulosa e isenta de pó de pedra. Deverá obedecer às especificações da NBR 7211.

A pedra britada, é classificada de zero a cinco. Sendo a solicitada a do tipo:

3.2.1 Brita zero

Brita nº 0 - Malha entre 4,8 mm e 9,5 mm. Usado na construção civil: Centrais de Concreto – fabricação do concreto convencional e bombeado; usina de asfalto: fabricação da massa asfáltica e CBUQ; Indústria de Pré-Moldados: fabricação de manilhas, blocos de concreto, meio-fio, lajes pré-fabricadas, galpões e postes de concreto. Devido à facilidade do seu manuseio e aplicação, é utilizado em concreto para lajes pré-moldadas.

3.3. CIMENTOS

Somente serão aceitos os que atenderem as normas da ABNT, com o seu acondicionamento original em perfeito estado, de fabricação recente e de marcas conhecidas. Não serão aceitos lotes com menos de 30 dias de validade até o vencimento.

3.3.1 Cimento CP-IV - 32

Deverá atender ao disposto na NBR 5736 e ser fornecido em sacos de 50Kg ou de 25Kg, desde que corresponda o solicitado e venha a igualar os preços.

4. DAS MARCAS DE REFERÊNCIA:

MATERIAL	MARCA DE REFERÊNCIA
Cimento saco	VOTORANTIM

5. TESTES E INSPEÇÕES

5.1. Os materiais não deverão apresentar imperfeições. Deverão estar identificados, o número do lote, data de fabricação e nome do fabricante.

5.2. O fornecedor deverá reparar ou substituir parte ou todo o material que apresentar qualquer defeito, correndo as suas expensas todas às despesas decorrentes, inclusive as dos transportes necessários.

6. EMBALAGEM

6.1. O fornecedor deverá acondicionar e embalar os equipamentos, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos. As embalagens deverão ser próprias para transporte. O fornecedor responsabilizar-se-á pela carga e descarga dos equipamentos, no destino indicado no item 6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

6.2. A embalagem deverá ter, em local visível, registro das principais características do fornecimento, como: nome do cliente, peso, endereço de entrega, número da nota fiscal, características do produto, etc

ANEXO I B – DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Areia média	Metros ³	200	R\$ 81,47	R\$ 16.294,00
02	Brita zero	Metros ³	200	R\$ 113,66	R\$ 22.732,00
03	Cimento - Sacos de 50kg	Unidade	2.500	R\$ 40,37	R\$ 100.925,00

DO ORÇAMENTO BALIZADOR

O valor de referência determinado estabeleceu-se com base no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.